LEI Nº 772

De: 14.06.95

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 756 de

23.03.95 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de

Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o parágrafo Único da Lei

nº 756 de 23.03.95, que passa Ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O termo de cooperação técnica

e financeira prevista no presente artigo, tem por objetivo o repasse ao órgão participante do

termo, de recursos no montante de R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais) mensais,

destinados ao pagamento de 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde e respectivos encargos

sociais ou R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) para pagamento de cada Agente

Comunitário que foi aprovado pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social, durante os meses

de maio a agosto de 1995.

Artigo 2º - ficam inalterados os demais artigos da

Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data

de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,

aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL